



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Decreto nº 016/2020  
De 06 de abril de 2020

**“Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Adustina/BA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.**

O Prefeito Municipal de Adustina/BA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 64, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, e:

**Considerando:** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus **Coronavirus (COVID-19)**;

**Considerando:** o Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 que “regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus”, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando:** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavírus (COVID-19)**;

**Considerando:** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a **OMS** a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**Considerando:** a rapidez na propagação do supracitado vírus e a consequente geração de pacientes com quadro clínico grave, que poderá resultar no aumento da demanda, muito acima da capacidade de atendimento do atual sistema de saúde;

**Considerando:** a confirmação de um caso de infecção pelo **Coronavirus - COVID-19** no município de Adustina- BA;

**Considerando:** o atual decreto de estado de calamidade pública no âmbito nacional;

**Considerando:** a conjuntura e perspectiva de crescimento do número de pessoas infectadas em todo território nacional pelo **COVID-19**, inclusive no município de Adustina/BA;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**Considerando:** a responsabilidade sanitária desta edilidade e a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população adustinense, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020; Portaria Interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020.

**Considerando:** que segundo os informes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do **Coronavírus (COVID 19)**, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Adustina/BA, que se estenderá até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas nos decretos anteriores de ordem deste ente municipal, no que tange ao enfrentamento e combate à pandemia **Coronavírus (COVID 19)**.

**Art. 3º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina (BA), em 06 de abril de 2020.**

**Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Rones Marcos Oliveira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Eugênio Santana Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde